



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI Nº 353/01

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
PROCEDER PERMISSÃO DE USO A
TÍTULO PRECÁRIO DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a
Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permissão de uso, à título precário, dos bens imóveis a seguir especificados, situados na Estação Rodoviária "Romero Jucá", para fins de exploração comercial:

- I – 01 (um) box em alvenaria medindo 2,75 x 7,00m;
- II – 01 (um) box em alvenaria medindo 3,25 x 3,00 m;
- III – 01 (um) box em alvenaria medindo 2,90 x 3,00 m;
- IV – 01 (um) box em alvenaria medindo 1,60 x 3,00 m;
- V – 01 (um) box em alvenaria medindo 4,35 x 3,80 m;
- VI – 02 (dois) banheiros em alvenaria, cada um com 03 (três) sanitários, medindo 5,30 x 6,10m;

Art. 2º - O Poder Executivo deverá firmar contrato em que conste a obrigatoriedade com a conservação, prazo e vigor, correspondente à utilização de imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI, em 25 de Junho de 2001.

ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal